



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 34/2024-PG

Porto Ferreira, 27 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 23/2024, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23/2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 801.441,71 (oitocentos e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

09.02	4.4.50.39	08.243.4010.2.286
09.03	4.4.50.39	08.241.4009.2.136
09.02	4.4.90.51	08.243.4007.1.129

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º será proveniente de superavit financeiro.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; e a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023 passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

§ 1º Ficam alterados aos Anexos II, III, VI que acompanha a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

A alteração proposta se faz necessária visando a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes em despesas de obras e investimentos, conforme aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante disso, considerando a importância da matéria, justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei aos nobres vereadores da Casa de Leis.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60D2-235A-61AD-E1A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/05/2024 14:39:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/60D2-235A-61AD-E1A8>